

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

CHECKLIST FASE INTERNA – SETOR REQUISITANTE - DISPENSA

Ord	Folha Nº	DOCUMENTOS
1		DIEx DE REQUISIÇÃO ASSINADO PELO CHEFE DO SETOR REQUISITANTE AO CHEFE DA SALC
2		DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
3		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
4		MAPA DE RISCOS
5		TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO
6		PESQUISA DE PREÇOS
7		ESTIMATIVA DE DESPESA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 – SEGES/ME – (RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS)
8		MAPA DE CONSUMO DEMONSTRANDO O CONSUMO DO ANO ANTERIOR REFERENTE AO SOLICITADO NO CORRENTE, JUSTIFICANDO OS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS E/OU DECRECIDOS. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O CONSUMO. (SE HOUVER). CASO NÃO HAJA, JUSTIFICAR A COMPRA E A CONTRATAÇÃO COM BASE EM UM DOCUMENTO TÉCNICO MOTIVADOR
9		JUTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA CONTENDO A JUSTIFICATIVA QUE LEVOU A MELHOR ESCOLHA DA LICITANTE PARA A CONTRATAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS DOCUMENTAÇÕES DA MESMA (SICAF, CERTIDÕES DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, MUNICIPAL, FEDERAL, TRABALHISTAS, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA)
10		DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11		AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
12		MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (SE FOR O CASO) – ENTREGAS IMEDIATAS SÃO DISPENSADAS, PODENDO SEREM SUBSTITUÍDAS PELA NOTA DE EMPENHO, DESDE QUE NÃO HAJA GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS DOS BENS E SERVIÇOS OBJETO DA DISPENSA.
13		PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS (SE FOR O CASO), QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS;

OSERVAÇÕES RELEVANTES PARA PADRONIZAÇÃO

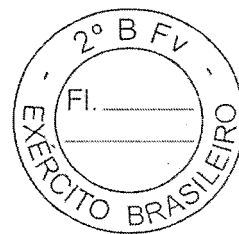
OBS	METODOLOGIA
1	Antes de imprimir o processo, a área demandante deverá encaminhar à SALC através de um documento eletrônico (SPED) para correções preliminares, evitando perda desnecessária de papel.
2	Autuar os autos do processo, numerando-os e assinando de acordo com a ON CJU-MG.
3	Após as correções preliminares dos autos digitais, o requisitante poderá despachar com o CH SALC todos os documentos já revisados com as assinaturas apenas dos responsáveis pela elaboração do processo e no caso do Pedido de material e/ou serviço, despachar com o Fisc Adm/S4. Os responsáveis pela elaboração do processo de cada Setor Requisitante consta nos Aditamentos da SALC disponíveis na Intranet do 2º B Fv. O despacho dos processos que requeiram assinatura do Ordenador de Despesas, serão despachados pelo CH SALC.

4	Não grampear nenhum auto do certame. Utilizar clipe binder, para facilitar a digitalização do processo
5	Os documentos poderão ser impressos frente e verso, sendo que não se numera a folha do verso, a numeração deverá estar posicionada no canto superior direito. Atentar para folha no modo paisagem. Caso necessite identificar a folha do verso para eventual apontamento, bem como justificativa, utiliza-se a letra “V”, por exemplo, em uma folha de numeração 10, utiliza-se o 10-V para identificar seu verso.
6	O Setor requisitante deverá juntar na capa do processo o presente Checklist demonstrando no campo da tabela “Folha N°”, em qual folha se encontra cada documento, seguindo a ordem de elaboração dos mesmos e conforme a ordem presente no presente documento.

*****DÚVIDAS E SUGESTÕES DE MELHORIA PODERÃO SER LEVADAS À
SALC PARA ADAPTAÇÃO*****



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**



**DIEEx nº 031–S4/EM/2º B Fv
NUD: 65308.003372/2024-64**

Araguari-MG, 11 de abril de 2024.

Do Chefe da 4ª Seção

Ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

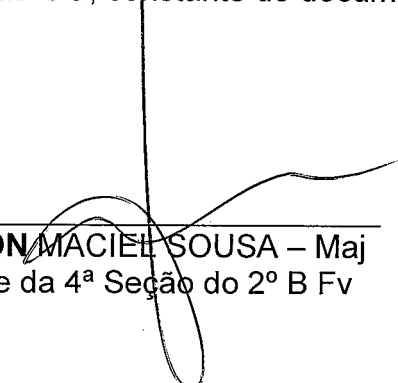
Assunto: Aquisição de tubo dreno flexível PEAD corrugado perfurado.

Referência: Port. nº 305 – Min Ex, de 24 Mai 95 (IG 12-02)

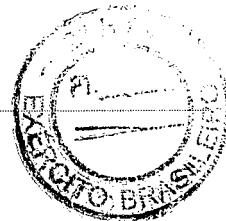
Anexo:

- 01 (um) termo de referência;
- 01 (um) mapa de riscos;
- 01(um) mapa de consumo;
- 01 (um) documento de formalização da demanda;
- 01 (um) estudo técnico preliminar;
- 03 (três) folhas de Pesquisa de Preços;
- 03 (três) orçamentos;
- 01 (um) Aviso de licitação,
- 01 (um) Plano de Trabalho.

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conf. a Norma ABNT NBR 15.073, aplicação na Obra de Caldas Novas-GO, constante do documento em anexo.



EDILSON MACIEL SOUSA – Maj
Chefe da 4ª Seção do 2º B Fv



Número do Documento de Formalização da Demanda: 40/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
4 Seção	12/03/2024 00:00	160106	EDUARDO ROSA JUNIOR

Descrição sucinta do objeto

Aqs de Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conf. a Norma ABNT NBR 15.073, aplicação na Obra de Caldas Novas-GO.

2. Justificativa de necessidade

2.1. A necessidade da aquisição do material surgiu em razão da obra de duplicação da rodovia GO-213, que liga as cidades de Morrinhos a Caldas Novas, dentro do plano de trabalho, onde se prevê a construção de drenagem.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	CANOS E TUBOS	TUBO	APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRUGADO, PLÁSTICO PERFORADO E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 50, COR: PRETA, DIÂMETRO: 110, MATERIAL: POLIETILENO	930,00	14,01	13.029,30
Unidade de fornecimento: Metro						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


EDUARDO ROSA JUNIOR
Equipe de apoio

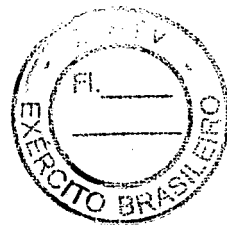

EDILSON MACIEL DE SOUSA
Major - Chefe da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65308.003030/2024-44

2. Objeto

2.1. Aquisição de Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073, para aplicação na Obra de Remanescente de duplicação e restauração localizada na GO-213 entre Caldas Novas-GO e Morrinhos-GO.

3. Descrição da necessidade

3.1. Cabe à Administração militar zelar pelos bens pertencentes à União, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e para se resguardar de interrupções não previstas nas atividades administrativas. No caso específico deste processo licitatório, o 2º Batalhão Ferroviário, por força de suas atribuições, vem sendo empregado na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação. Para bem cumprir tais atribuições, bem como os cronogramas de obra, existe preocupação constante da administração do 2º Batalhão Ferroviário, entre outras, com a aquisição de materiais diversos, como a exemplo do referido objeto deste Estudo Preliminar, sejam para aplicação direta ou indireta, necessários à execução dos trabalhos concernentes às obras e também a manutenção de Organizações Militares.

3.2. O insumo a ser adquirido, objeto deste Estudo Preliminar, terá como finalidade atender as necessidades do 2º B Fv, na Obra de remanescentes de duplicação e restauração localizada na GO-213, situada entre as cidades de Morrinhos/GO, e Caldas Novas/GO.

3.3. A estimativa dos insumos a serem adquiridos foi baseada nos serviços a serem realizados conforme necessidade apresentada pelo Plano de Trabalho 02.075.23.23.02.01.01, tendo em vista que a duplicação e a restauração da GO-2013, tem a melhorar o fluxo do trânsito para cidade Turística de Caldas Novas/GO.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª SEÇÃO	EDILSON MACIEL SOUSA - Maj - Chefe da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O objeto referentes a esta aquisição deverão ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de CONTRATADA, de acordo com as especificações abaixo:

5.2. Visando garantir a qualidade dos diversos setores dos destacamentos, a empresa contratada deverá estar adequada com as normas vigentes, e garantir os insumos de boa qualidade com preço de mercado competitivo.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073.



- 5.3. Ressalta-se, também, a importância do contratado adotar os critérios de sustentabilidade descritos no item 5.2.
- 5.4. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Destacamento Caldas Novas - R. 4 Q 8, 0 - Bairro do Turista II, Caldas Novas - GO, 75.690-000.**

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos materiais a serem considerados comuns.
- 6.2. A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais de consumo, sob demanda, com vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos.
- 6.3. Diversas empresas podem fornecer os materiais, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.
- 6.4. A escolha pelo tipo de solução a ser contratado justifica-se pela necessidade de manter as atividades do Órgão em perfeito funcionamento, objetivando atender as de fornecimento do material.
- 6.5. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de entender a realidade do mercado de fornecedores do material a ser solicitado.
- 6.6. Este estudo utilizou como fonte para coleta de dados, contratações similares feitas por esta Organização Militar com base nos dados de anos anteriores, como a demanda e quantidade de material utilizados nos anos anteriores.
- 6.7. Foi possível verificar que as soluções oferecidas pelo mercado fornecedor são compatíveis com os requisitos propostos e capazes de solucionar as necessidades levantadas pela área requisitante.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O GOINFRA celebrou com o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) o Convênio nº 03 e 04/2023, cujo objeto é a execução da Obra de Remanescente de Duplificação e Restauração da GO-213 entre Caldas Novas-GO e Morrinhos-GO. No caso em tela, o referido processo baseia-se na necessidade de aquisição de tubo PEAD, com o objetivo de para realizar a execução dos trabalhos de Remanescente de Duplificação e Restauração da GO-213, no que tange à drenagem de rodovias.

7.2. A drenagem de rodovias é vital para evitar e reduzir os danos e os riscos causados pelo acúmulo de água, inclusive os impactos ambientais. Contudo, esse tipo de obra nem sempre é executada como deveria e acaba sendo mais um dos muitos problemas do setor rodoviário. Um sistema de drenagem de rodovias é o grupo de dispositivos e mecanismos projetados e construídos com o principal fim de desviar águas e evitar o seu acúmulo na estrutura do pavimento, assegurando a integridade das estradas, do subleito e do seu entorno.

7.3. A água pluvial pode formar lençóis freáticos, também chamados de águas profundas. Caso haja ascensão de água nesses lençóis de forma a comprometer o pavimento e/ou a superfície da estrada, é necessário realizar esse tipo de drenagem de rodovias. Para essa técnica, são usados:

Colchões drenantes;

Valetões laterais;

Drenos profundos, em espinha de peixe;

7.4. O presente processo visa a aquisição de tubo de PEAD para a execução direta de serviços, garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho, evitando assim a possibilidade de interrupção da laboração da Obra em questão.



7.5. Optou-se por Dispensa de Licitação, uma vez que as licitações efetuadas para aquisição deste bem foram fracassadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A aquisição compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073.	m	930	14,01	13.029,30

8.2. Conforme Orientação Normativa AGU N° 54, de 25 de abril de 2014, declaramos que: os objetos licitatórios são de natureza comum para efeito de utilização o processo de contratação direta: dispensa de licitação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.029,30

9.1. O valor estimativo da contratação é de R\$ 13.029,30 (treze mil vinte e nove reais e trinta centavos), conforme tabela do item 8 desse ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O item pode ser divisível sem alterar as características do objeto a ser adquirido, portanto, há a necessidade de parcelamento da solução, a qual deverá ser realizada por item, tendo em vista as características técnicas do material, ser economicamente viável e não haver perda de escala, podendo ocorrer ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratações Anual 2024 do 2º Batalhão Ferroviário:

- Documento de Formalização da Demanda n° 039/2024, da UASG 160106.



13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Para que as rodovias sejam seguras para o tráfego de veículos é necessário que a drenagem das pistas seja de alto nível. Isso porque ela é a principal responsável por evitar o acúmulo de água que prejudica o desempenho da estrutura do pavimento, ocasionando acidentes graves. O dreno direciona corretamente a água, mantendo as características de resistência do subleito, da sub-base e da base da estrada, garantindo a vida útil da estrada por mais tempo. Além disso, evita o excesso de água na superfície da rodovia bem como o rebaixamento do lençol freático.

13.2. Conforme necessidades levantadas e análise técnica realizada pela 4ª Seção, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

13.2.1. atendimento às necessidades de aquisição do material de construção para a efetuação da Obra citada neste artefato, embasados nos princípios de eficiência, e sustentabilidade da empresa fornecedora do material habilitada em certame licitatório para contratação de insumos necessários, proporcionando rapidez no atendimento das necessidades demandada.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O acúmulo de água que prejudica o desempenho da estrutura do pavimento, ocasionando acidentes graves, o excesso de água na superfície da rodovia e o rebaixamento do lençol freático, são os principais possíveis impactos ambientais de uma drenagem executada com materiais não correspondentes às normas exigidas.

15.2. Portanto, A CONTRATADA deverá, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade descritos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432), como medidas de tratamento ou mitigadoras, com o objetivo de sanar e/ou diminuir os possíveis impactos ambientais.

15.3. Destacamos, como medidas, conforme a IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a aquisição de bens, especificados nos seguintes incisos do Artigo 5º:

15.3.1. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos e seus similares; e

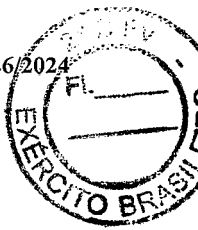
15.3.2. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



EDUARDO ROSA JUNIOR

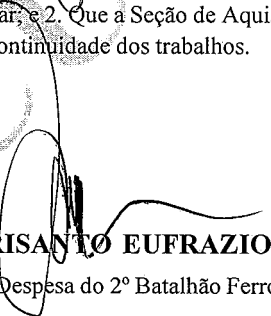
Auxiliar da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário



EDILSON MACIEL DE SOUSA

Major - Chefe da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário

Despacho: :1. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar; e 2. Que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome conhecimento para continuidade dos trabalhos.



ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO

Comandante e Ordenador de Despesa do 2º Batalhão Ferroviário

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

12/2024

Responsável pela Edição

EDUARDO ROSA JUNIOR

Data de Criação

06/03/2024 14:17

Objeto da Matriz de Riscos

Aqso de Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conf. a Norma ABNT NBR 15.073, aplicação na Obra de Caldas Novas-GO.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Selecionar equipe inadequada para planejamento da contratação.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

P-01 **Ações Preventivas**
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. **Responsável:** nenhum

C-01 **Ações de Contingência**
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento. - Designar membros com mais experiência em contratações. **Responsável:** nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa de preço inadequada	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o item com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	Planejamento	Administração	Alto	

P-01 **Ações Preventivas**
Utilizar o painel de preços para cotação do item a ser contratado. **Responsável:** nenhum

C-01 **Ações de Contingência**
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita. **Responsável:** nenhum

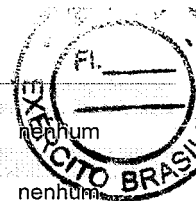
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato.	Contratar empresa com incapacidade técnica para execução do contrato conforme estabelecido no termo de referência.	Planejamento	Administração	Alto	

P-01 **Ações Preventivas**
Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa execução do contrato. **Responsável:** nenhum

C-01 **Ações de Contingência**
- Verificar durante a proposta se a licitante anexou toda documentação solicitada. - Desclassificar empresas que não atendem os quesitos solicitados no termo de referência, lhes garantindo o direito de defesa. **Responsável:** nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de recursos humanos para gestão	Não existirem servidores suficientes para para gestão e fiscalização do contrato, fazendo e com que o objeto contratado não seja	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

fiscalização do cumprimento conforme exigências do edital, prejudicando a Instituição.



P-01	Ações Preventivas Organizar equipe de trabalho suficiente para o atendimento da demanda.	Responsável:	nenhum
C-01	Ações de Contingência Alocar quantidade de servidores suficientes para atendimento da demanda.	Responsável:	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

P-01	Ações Preventivas Providenciar treinamento para gestores e fiscais de contrato.	Responsável:	nenhum
C-01	Ações de Contingência Solicitar pessoal técnico no serviço contratado.	Responsável:	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento contratual por parte da empresa.	O serviço não será prestado conforme necessidades da instituição causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

P-01	Ações Preventivas Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do serviço.	Responsável:	nenhum
C-01	Ações de Contingência Advertir e se necessário penalizar a empresa o quanto antes para que os prejuízos sejam evitados.	Responsável:	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Rompimento contratual.	O não cumprimento do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

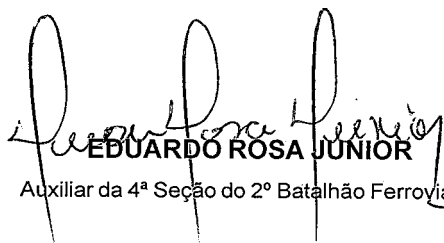
P-01	Ações Preventivas - Acompanhar toda a execução do contrato, verificar sinais que refletem o desinteresse da empresa. - Comunicar sempre com o preposto da empresa para possíveis indagações sobre o contrato.	Responsável:	nenhum
C-01	Ações de Contingência Anular a nota de empenho e realizar nova licitação.	Responsável:	nenhum

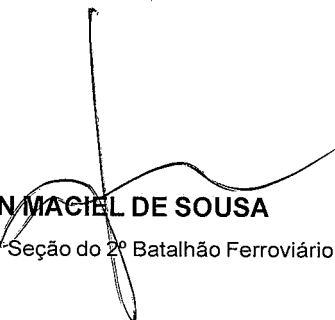
4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


EDUARDO ROSA JÚNIOR
Auxiliar da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário


EDILSON MACIEL DE SOUSA
Maj - Chefe da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

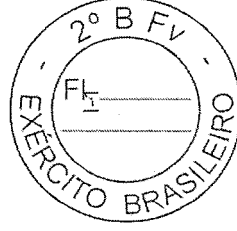
O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Dispensa de Licitação para aquisição de Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conf. a Norma ABNT NBR 15.073, aplicação na Obra de Caldas Novas-GO.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:** 27 de fevereiro a 07 de março de 2024.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____



4. FONTES DE PESQUISA

- Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Inciso I, art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

- (-) I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

OBJETO	UND	QTDE	CONTRATANTE (NOME/UASG)	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)
-	-	-	-	-	-

- (X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

- (-) II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

OBJETO	UND	QTDE	CONTRATANTE (NOME/UASG)	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)
-	-	-	-	-	-

- (X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(-)

OBJETO	UND	QTDE	CONTRATANTE	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)
--------	-----	------	-------------	-----------------------	------------------

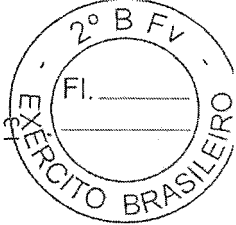
				(NOME/UASG)	LICITAÇÃO	
-	-	-	-	-	-	-

(X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.

(X) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

OBJETO	FORNECEDOR (NOME E CNPJ)	LOCAL DE PESQ (END COMPLETO)	DATA/HORA DE ACESSO	PREÇO UNIT (R\$)
Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073.	Drenamac Consultoria e Representação de Materiais de Construção Civil Ltda CNPJ: 05.672.634/0001-04	Rua Comendador Tavares, 140 – Navegantes – Porto Alegre-RS	27/02/2024	12,00
Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073.	TSC Pontual Comercial e Distribuidora Ltda. EPP	Rua Dora. 626, Três Marias, Peruíbe-SP	07/03/2024	15,12
Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073.	JCV Comercio e Industria Ltda	Rua Carlos Gomes, 333 – Jd. Ribamar - Peruíbe-SP	07/03/2024	14,91
Observação: Foram feitos com as empresas acima mencionadas, por terem sido as que responderam a solicitação de orçamento.				

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;



OBJETO	UND	QTDE	CONTRATANTE (NOME/UASG)	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)
-	-	-	-	-	-

() Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.

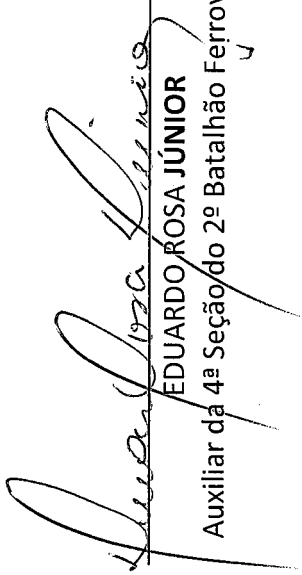
5. ANÁLISE DA PESQUISA

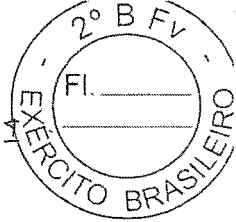
Após análise detalhada dos preços obtidos, não mensurável através da pesquisa de acordo com os incisos I, II, III, IV e V do Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME (tendo neste caso sido utilizado o critério previsto no inciso IV do Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME), chegou-se ao seguinte preço de contratação:

ITEM	CRITÉRIO ADOTADO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (CATMAT/CATSER)	UND	VALOR DE CONTRATAÇÃO
1	IV	480503	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073.	Und	R\$ 13.029,30

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 6 (seis) folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Araguari-MG, 07 de março de 2024.


EDUARDO ROSA JÚNIOR
Auxiliar da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º B Fv / 1938) - BATALHÃO MAUÁ)

MAPA DE CONSUMO

(NUP: 65308.003030/2024-44)

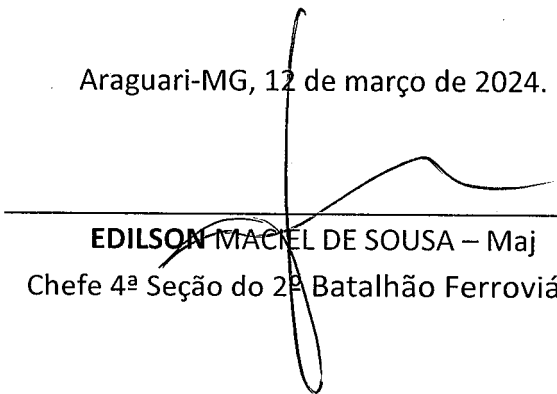
1. O objeto da contratação é a aquisição de **Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conf. a Norma ABNT NBR 15.073, aplicação na Obra de Caldas Novas-GO.**
2. Será utilizada a de Licitação, do tipo **média de preço**, com fulcro no Art. 75º, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e com supedâneo aos dispositivos da Instrução Normativa nº 67 – SEGES/ME.
3. Segue abaixo o mapa de consumo do exercício anterior, justificando as necessidades e quantidades solicitadas:

Justifica-se o estimativo: O mapa de consumo do exercício anterior é inexistente, pois trata-se de aquisição urgente, uma vez que os processos licitatórios, para a obtenção do material objeto da contratação, tiveram como resultado fracassados.

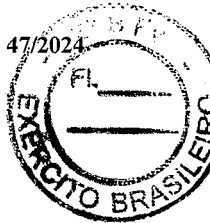
NR ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MATERIAIS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	CONSUMO ESTIMADO	QTD A ADQUIRIR
-	-	-	-	-	-

4. A demanda do material em pregão foi levantada visando atender as atividades operacionais do 2º Batalhão Ferroviário, sendo item não disponíveis em estoque ou em quantidades suficientes.

Araguari-MG, 12 de março de 2024.



EDILSON MACIEL DE SOUSA – Maj
Chefe 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário



Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

47/2024

Status

RASCUNHO

Editado por

160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO

EDUARDO ROSA JUNIOR

Atualizado em

19/03/2024 16:16 (v 0.5)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

39/2024

Processo Administrativo

65308.003030/2024-44

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073, para aplicação na Obra de Remanescente de duplicação e restauração localizada na GO-213 entre Caldas Novas-GO e Morrinhos-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073.	480503	m	930	14,01	13.029,30
VALOR TOTAL R\$.....						13.029,30

- 1.2. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da entrega da Cópia da Nota de Empenho para empresa vencedora, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atendendo aos pressupostos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 JAN 2010, a execução do serviço deverá contemplar:

- 4.1.2. A utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção (Art. 4º, VIII);
- 4.1.3. A priorização de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local (Art. 4º, § 1º);
- 4.1.3. A utilização de agregados reciclados, sempre que existir a sua oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil (PGRCC), sob pena de multa;

4.2. São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

4.2.1. Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

4.2.1.1. Produtos reciclados e recicláveis,

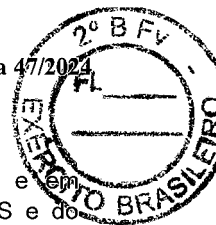
4.2.1.2. Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.3. Nos termos do § 1º e 2º do art. 5º, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, a comprovação destes requisitos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta será desclassificada.

4.4. Os materiais a serem utilizados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.5.1. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013.



4.5.2. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

4.5.3. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.5.4. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

4.5.4.1. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente.

4.5.4.2. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.5.4.3. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

4.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição de entrega do objeto ou do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

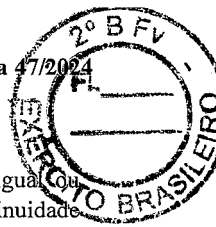
5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Destacamento Caldas Novas - R. 4 Q 8, 0 - Bairro do Turista II, Caldas Novas - GO, 75690-000.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

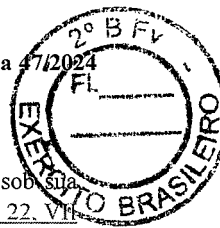
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

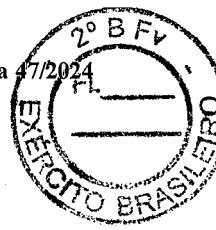
7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

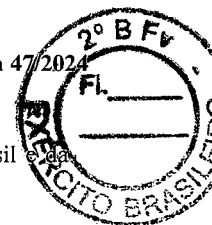
8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [até 10% do valor total estimado da contratação.

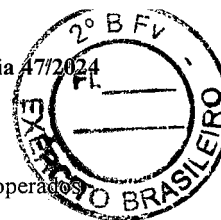
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.029,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.029,30 (treze mil vinte e nove reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

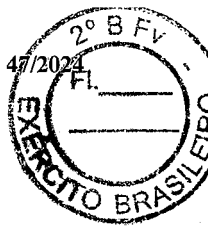
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

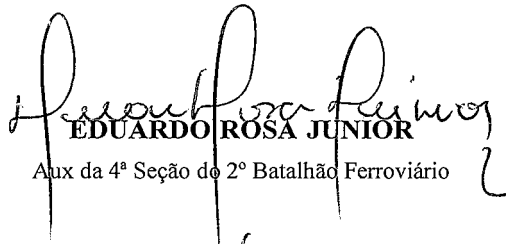
- I) Gestão/Unidade: 160106;
- II) Fonte de Recursos: 0100000000;
- III) Programa de Trabalho: 02 075 23 2 3 02 01 01;
- IV) Elemento de Despesa: 449030,
- V) Plano Interno: B3CVOBCGVGO.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

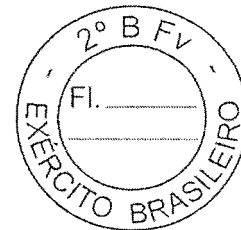



EDUARDO ROSA JUNIOR
Aux da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário

EDILSON MACIEL DE SOUSA
Maj - Chefe da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário

Despacho: 1. Aprovo o presente Termo de Referência; e 2. Que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome conhecimento para continuidade dos trabalhos.

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO
Comandante e Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

(Processo Administrativo nº 65308.003030/2024-44)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Supedâneo nos Incisos IV, V, VI, VII e VIII da Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME)

1. OBJETIVO

1.1. Justificar a viabilidade da contratação por meio de dispensa eletrônica do tipo média de preço para a aquisição de **Tube Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conf. a Norma ABNT NBR 15.073, aplicação na Obra de Caldas Novas-GO/Morrinhos-GO**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. REFERÊNCIAS (NORMATIVOS)

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.2. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;
- 2.3. Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021;
- 2.4. Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019;
- 2.5. Check-list de contratações diretas de pequeno valor – Lista de Verificação (maio/2016), da Advocacia-Geral da União (AGU).

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. O termo de referência para esta contratação encontra-se anexado ao DIEx nº 002 – 2024/4ª Seção (“TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024”).

3.1.1. Para a contratação objeto desta justificativa, a Administração não previu a elaboração de projeto executivo, em virtude da simplicidade técnica do contrato.

3.1.2. A execução do objeto/prazo de entrega dar-se-á a contar de 15 (quinze) dias corridos da requisição formal do mesmo, por agente responsável designado para tal.

3.1.3. As condições de execução/entrega do objeto de cada etapa estão descritas no “TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024”.

3.2. A aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA, pelo Ordenador de Despesas (autoridade responsável para tal) será concomitante à aprovação da documentação requisitória (DIE nº 002 – 2024/ 4ª Seção).

3.3. O orçamento detalhado que expressa a composição dos custos unitários encontra-se no “RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024”.

3.4. A previsão de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes do material, no exercício financeiro corrente, constará na aprovação da documentação requisitória.

3.4.1. Os recursos orçamentários destinados à execução do material objeto, particularmente a(s) nota(s) de empenho poderão, a critério do Ordenador de Despesas, ser(em) inscrito(s) em restos a pagar.

3.5. A publicidade desta contratação será dada em meio apropriado, nos termos da legislação em vigor.

3.6. A(s) razão(ões) para escolha do executante, a justificativa do preço encontra-se demonstradas nos tópicos “5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR e 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, desta justificativa.

3.7. A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024.

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) é de natureza inédita nesta Unidade Gestora.

4.1.1. A contratação do objeto a que se refere o item anterior não de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

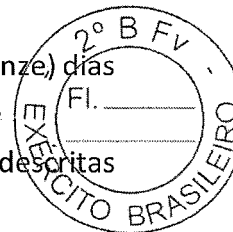
4.2. O planejamento e execução desta contratação são de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

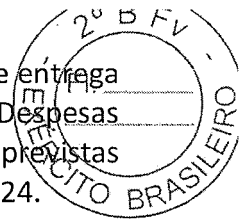
5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1. A Contratada desempenha “Atividade Econômica Principal” e “Atividades Econômicas Secundárias” compatíveis com a execução do serviço, conforme consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, em anexo à esta justificativa (ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL).

5.2. Duração inicial do contrato



5.2.1. A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024.



5.3. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.3.1. A transição contratual ocorrerá com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas se dará conforme a execução prevista nos termos do "TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024".

5.4. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

5.4.1. A solução de mercado que melhor atende aos requisitos especificados, em razão da própria especificidade do objeto a ser contratado, é a que está sendo proposta nesta justificativa.

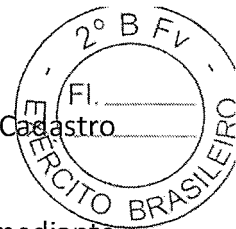
5.5. Comprovação de que o Contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

5.4.2. O Contratado para cumprir com os requisitos mínimos deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, com pena de inabilitação se não verificado as devidas comprovações:

5.4.3. **Habilitação jurídica:**

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



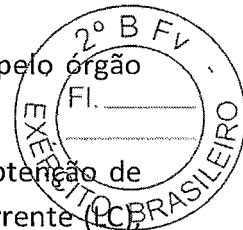
5.4.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - iii. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração,

sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



- c. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

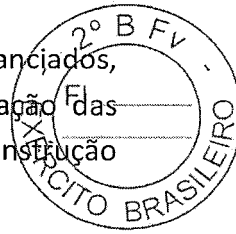
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- ii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.7. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - i. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - ii. **indicar quais foram os materiais fornecidos;**
 - iii. **possuir data e assinatura;**
 - iv. **possuir de forma clara quem firma o atestado, indicando nome, cargo na empresa ou órgão público, CPF ou RG; e**
 - v. **deverão estar em conformidade ao “item 17” – (critérios de seleção do fornecedor), do termo de referência/projeto básico.**

5.4.8. Anterior a contratação, os documentos de habilitação acima circunstanciados, serão juntados ao Processo de Dispensa nº ____/2024 para comprovação das exigências dos itens anteriores, com supedâneo no Inciso V, Art. 5º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. Esta contratação não é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

6.2. A empresa a ser contratada detém o suficiente e necessário arcabouço teórico e prático para a aquisição deste material.

6.3. A dispensa de licitação para a contratação do material objeto deste procedimento se enquadra nos termos do inciso II, do Art. 75, Lei nº 14.133/21 (solução a contratar).

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A metodologia utilizada na definição do preço, bem como sua memória de cálculo, encontra-se detalhada no “TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024”, e está de acordo com as normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2. A estimativa de preços referenciais (comparativos) encontra-se no “RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS” (conforme Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019), em anexo à esta justificativa, a qual se baseia no Inciso VII da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, haja vista que dentre as pesquisas realizadas e verificação dos documentos necessários à habilitação, a empresa que se pretende contratar, apresentou melhores vantagens para a Administração, tanto como melhor preço, quanto aos requisitos de habilitação.

7.3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

7.3.1. A disponibilidade orçamentária é igual ao valor do compromisso a ser assumido com a contratação, com supedâneo no Inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 e consoante a Declaração de Adequação Orçamentária juntada aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

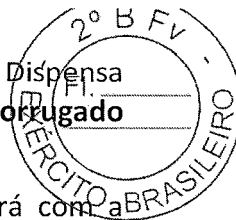
8.1. A empresa que realizará a entrega do objeto desta contratação direta deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações usuais de mercado (que couber), dentro das condições estabelecidas pelo Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A Unidade Gestora, através de agentes designados para tal, em síntese, visa obter:

9.1.1. condições de entrega em conformidade ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/2024, cujo objeto é a aquisição de **Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm**; e

9.1.2. demais condições e padrões de qualidade e ganhos que se terá com a contratação.



10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nas(os) diversos setores/seções.

10.2. Os servidores/militares da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições deste objeto, de acordo com as suas especificidades.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024.

12. ANEXOS

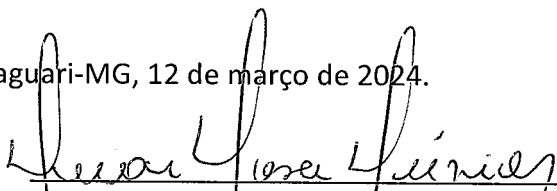
12.1. Integra(m) está justificativa, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

12.1.1. ANEXO I – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;

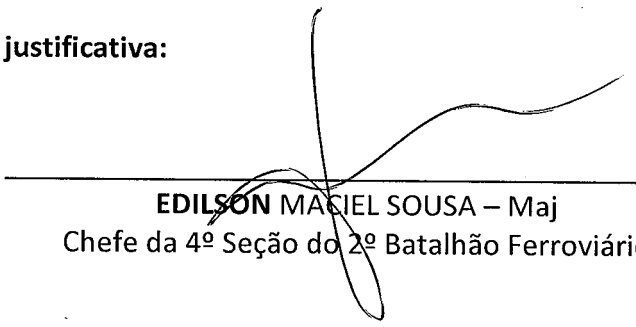
12.1.2. ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL.

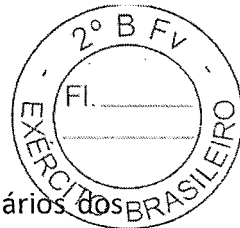
Assim, diante do exposto acima, entende-se como VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Araguari-MG, 12 de março de 2024.


EDUARDO ROSA JÚNIOR – Svd Civ
Auxiliar da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário

Aprovo a presente justificativa:

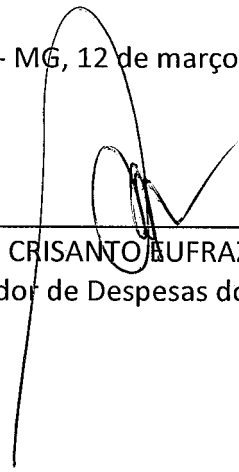

EDILSON MACIEL SOUSA – Maj
Chefe da 4ª Seção do 2º Batalhão Ferroviário



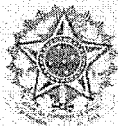
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Considerando o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** esta Justificativa para a Dispensa de Licitação nº ____/2024, por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 67/2021-SEGES/ME, e **AUTORIZO** a continuidade do processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024.
2. Desta forma, assevero a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente **VIÁVEL** para instrução do processo.

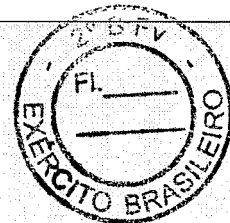
Araguari- MG, 12 de março de 2024.



ROMUALDO CRISANTO BUFRAZIO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º B Fv



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ



Araguari-MG, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Representante da Empresa
DRENAMAC CONSULTÓRIA E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA
Rua Comendador Tavares, 140 Navegantes – Porto Alegre-RS – CEP: 90.230-020
E-mail: drenamac@uol.com.br.

Senhor Representante,

1. Solicito verificar a possibilidade de preenchimento e envio de orçamento, conforme tabela abaixo:

OBRA DE REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO LOCALIZADA NA G0-213 LOCAL DE ENTREGA: Destacamento Caldas Novas - R. 4 Q 8, 0 - Bairro do Turista II, Caldas Novas - GO, 75690-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	TOTAL VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado, perfurado para drenagem - D = 100mm. Norma ABNT NBR 15.073.	m	950	12,00	11.400,00
VALOR TOTAL.....					

2. Ressalto que o orçamento deve conter o carimbo, CNPJ e assinatura do responsável pelo mesmo.
3. Informo que este orçamento deverá ser encaminhado ao Servidor Civil Júnior, confeccionador da Dispensa de Licitação, por meio do telefone: (34) 99206-9056 (WhatsApp).

2º Batalhão Ferroviário – Batalhão Mauá
Rua Professora Lourdes Naves, 750
CEP: 38.444-900 – Araguari-MG
Respeitosamente,

EDUARDO ROSA JÚNIOR – Svd Civ
Adj da 4ª Seção

Fernando Augusto Silva

Drenamac Ltda
CNPJ 05.672.634/0001-04

05.672.634/0001-04

DRENAMAC LTDA

RUA COMENDADOR TAVARES, 140
NAVEGANTES - CEP 90.230-020
PORTO ALEGRE - RS

Ao

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

BATALHÃO MAUÁ

Prezado, boa tarde

Referente solicitação enviada em 07/032024, enviamos abaixo a nossa proposta comercial.

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE					
Razão Social: TSC Pontual Comercial e Distribuidora Ltda. EPP					
CNPJ: 03.127.904/0001-70 - I.E 524.054.355.118 - CCM 9.135.161					
Endereço: Rua Dora. 626, Três Marias, Peruíbe-SP, CEP 11772-350					
Tel.: (13) 99794-5206 / (13) 99684-1483 / (13) 99639-1558 / (13) 3456-9100					
E-mail: tscpontual@tscpontual.com.br / doc1@tscpontual.com.br / doc2@tscpontual.com.br					

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado, perfurado para drenagem - D = 100mm. Norma ABNT NBR 15.073.	mts	930	15,12	14.061,60
VALOR TOTAL: R\$ 14.061,60					

Prazo de validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

03.127.904/0001-70
TSC PONTUAL
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Dora, 626, Balneário Três Marias -
Peruíbe – SP
CEP 11772-350

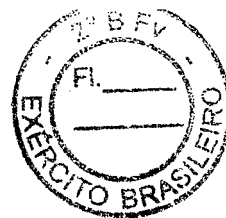
Peruíbe, 07 de março de 2024

VICTOR CASTELO
PROENCA:40079
478808
Assinado de forma digital
por VICTOR CASTELO
PROENCA:40079478808
Dados: 2024.03.07
15:52:01 -03'00'

Victor Castelo Proença
RG: 46.040.027 - SSP/SP
CPF: 400.794.788-08
Diretor



CNPJ: 16.864.240/0001-74 - INSC. EST. - 524.048.968.114

COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Ao

2o. BATALHÃO FERROVIÁRIO**Batalhão Mauá****PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DO LICITANTE					
Razão Social: JCV COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA					
CNPJ: 16.864.240/0001-74 I.E 524048968114					
Endereço: Rua Carlos Gomes, 333 – Jd. Ribamar - Peruíbe-SP, CEP 11.770-492					
Tel.: (13) 99794-5206 / (13) 99684-1483 / (13) 99639-1558					
E-mail: jcv@jcvcomercial.com.br/ doc1@jcvcomercial.com.br					

ITE M	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO DRENO FLEXÍVEL PEAD CORRUGADO - perfurado para drenagem - D = 100mm. Norma ABNT NBR 15.073.	m	930,00	14,91	13.866,30
VALOR TOTAL: R\$					

Prazo de validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Peruíbe, 07 de Março de 2024

Atenciosamente,

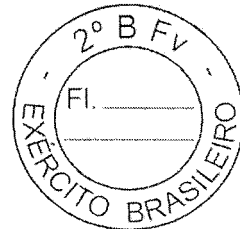
Assinado de
forma digital por
MARCELO
PROENÇA:0
4311472803
Dados:
2024.03.07
12:36:39 -03'00'

Marcelo Proença
Sócio Diretor

16.864.240/0001-74

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Rua Dora, 612 Sala 03 - Bairro Três Marias
Peruíbe/SP CEP 11770-000



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 65308.003030/2024-44

Dispensa de Licitação nº _____ - 2024

Objeto: Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica para aquisição de Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conf. a Norma ABNT NBR 15.073, aplicação na Obra de Caldas Novas-GO.

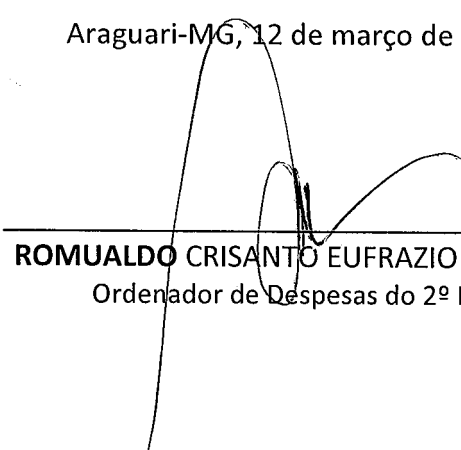
Valor estimado para a contratação: R\$ (reais).

Rubrica orçamentária:

- UG 160106/ PT 05244611220XH001 / PRes 232112 / PI B3CVOBCGVGO/ ND 449030.

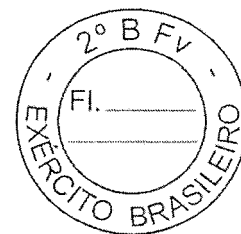
Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Araguari-MG, 12 de março de 2024.


ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º B Fv



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ



Araguari-MG, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Representante da Empresa

GX SOLUTIONS LTDA

Rua São Paulo, nº 32, Sala 515, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.030-900

Telefone: (85) 99957-8976

E-mail: gxsolutions@yahoo.com.br

Senhor Representante,

1. Solicito verificar a possibilidade de preenchimento e envio de orçamento, conforme tabela abaixo:

OBRA DE REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO LOCALIZADA NA G0-213 LOCAL DE ENTREGA: Destacamento Caldas Novas - R. 4 Q 8, 0 - Bairro do Turista II, Caldas Novas - GO, 75690-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	TOTAL VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado, perfurado para drenagem - D = 100mm. Norma ABNT NBR 15.073.	m	930	-	-
VALOR TOTAL.....					

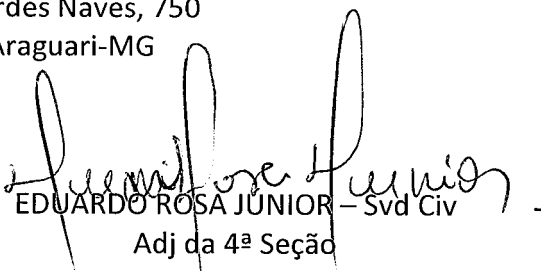
2. Ressalto que o orçamento deve conter o carimbo, CNPJ e assinatura do responsável pelo mesmo.
3. Informo que este orçamento deverá se encaminhado ao Servidor Civil Júnior, confeccionador da Dispensa de Licitação, por meio do telefone: (34) 99206-9056 (WhatsApp).

2º Batalhão Ferroviário – Batalhão Mauá

Rua Professora Lourdes Naves, 750

CEP: 38.444-900 – Araguari-MG

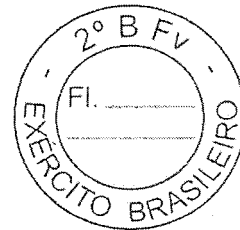
Respeitosamente,


EDUARDO ROSA JÚNIOR – Svd Civ

Adj da 4ª Seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**



Araguari-MG, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Representante da Empresa
JCV COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
RUA CARLOS GOMES, 333 - JARDIM RIBAMAR – PERUÍBE-SP
Telefone: (13) 3456-9100, (13) 99639-1558, (13) 99684-1483 e (13) 99794-5206
E-mail: jcv@jcvcomercial.com.br

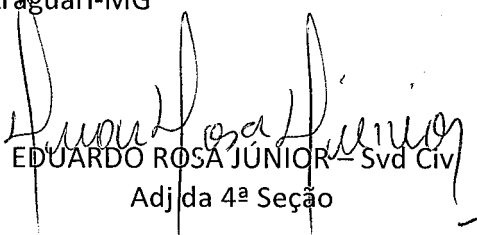
Senhor Representante,

1. Solicito verificar a possibilidade de preenchimento e envio de orçamento, conforme tabela abaixo:

OBRA DE REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO LOCALIZADA NA G0-213 LOCAL DE ENTREGA: Destacamento Caldas Novas - R. 4 Q 8, 0 - Bairro do Turista II, Caldas Novas - GO, 75690-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	TOTAL VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado, perfurado para drenagem - D = 100mm. Norma ABNT NBR 15.073.	m	930	-	-
VALOR TOTAL.....					

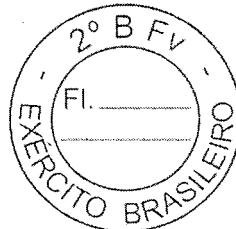
2. Ressalto que o orçamento deve conter o carimbo, CNPJ e assinatura do responsável pelo mesmo.
3. Informo que este orçamento deverá se encaminhado ao Servidor Civil Júnior, confeccionador da Dispensa de Licitação, por meio do telefone: (34) 99206-9056 (WhatsApp).

2º Batalhão Ferroviário – Batalhão Mauá
Rua Professora Lourdes Naves, 750
CEP: 38.444-900 – Araguari-MG
Respeitosamente,


EDUARDO ROSA JÚNIOR – Svd Civ
Adj da 4ª Seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**



Araguari-MG, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Representante da Empresa

ML COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS LTDA

Tv. Paraíba, 41 – Cj Abilio Nery – Adrianópolis, Manaus-AM, CEP. 69057-613.

Telefone: (92)98591-0696

E-mail: mlc.licita@gmail.com.

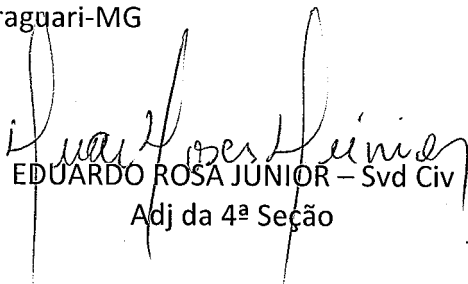
Senhor Representante,

1. Solicito verificar a possibilidade de preenchimento e envio de orçamento, conforme tabela abaixo:

OBRA DE REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO LOCALIZADA NA G0-213					
LOCAL DE ENTREGA: Destacamento Caldas Novas - R. 4 Q 8, 0 - Bairro do Turista II, Caldas Novas - GO, 75690-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	TOTAL VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado, perfurado para drenagem - D = 100mm. Norma ABNT NBR 15.073.	m	930	-	-
VALOR TOTAL.....					

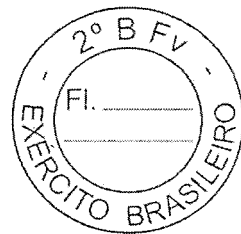
2. Ressalto que o orçamento deve conter o carimbo, CNPJ e assinatura do responsável pelo mesmo.
3. Informo que este orçamento deverá se encaminhado ao Servidor Civil Júnior, confeccionador da Dispensa de Licitação, por meio do telefone: (34) 99206-9056 (WhatsApp).

2º Batalhão Ferroviário – Batalhão Mauá
Rua Professora Lourdes Naves, 750
CEP: 38.444-900 – Araguari-MG
Respeitosamente,


EDUARDO ROSA JÚNIOR – Svd Civ
Adj da 4ª Seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**



Araguari-MG, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Representante da Empresa
TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Dora, 626, Balneário Três Marias, Peruíbe-SP, CEP 11.772-350.
Telefone: (13) 3456-9100 - (13) 99794-5206.
E-mail: tscpontual@tscpontual.com.br

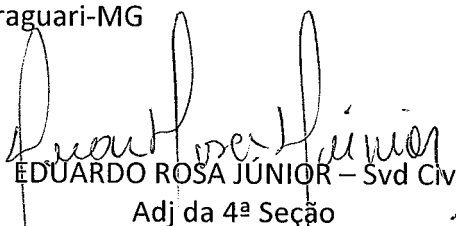
Senhor Representante,

1. Solicito verificar a possibilidade de preenchimento e envio de orçamento, conforme tabela abaixo:

OBRA DE REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO LOCALIZADA NA G0-213 LOCAL DE ENTREGA: Destacamento Caldas Novas - R. 4 Q 8, 0 - Bairro do Turista II, Caldas Novas - GO, 75690-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	TOTAL VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado, perfurado para drenagem - D = 100mm. Norma ABNT NBR 15.073.	m	930	-	-
VALOR TOTAL.....					

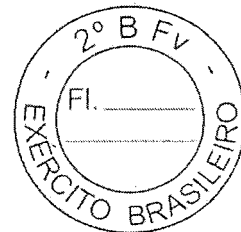
2. Ressalto que o orçamento deve conter o carimbo, CNPJ e assinatura do responsável pelo mesmo.
3. Informo que este orçamento deverá se encaminhado ao Servidor Civil Júnior, confeccionador da Dispensa de Licitação, por meio do telefone: (34) 99206-9056 (WhatsApp).

2º Batalhão Ferroviário – Batalhão Mauá
Rua Professora Lourdes Naves, 750
CEP: 38.444-900 – Araguari-MG
Respeitosamente,


EDUARDO ROSA JÚNIOR – Svd Civ
Adj da 4ª Seção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ



Araguari-MG, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Representante da Empresa

GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Do Japonês, número 400, Coité, Eusébio – CE, CEP: 61765-010,

Telefone: (85) 99766- 4075 e (85) 98569-6903.

E-mail: gmfcomercioeservicos1@gmail.com.

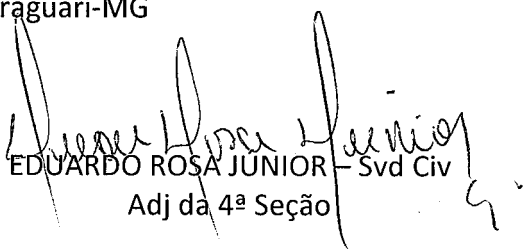
Senhor Representante,

1. Solicito verificar a possibilidade de preenchimento e envio de orçamento, conforme tabela abaixo:

OBRA DE REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO LOCALIZADA NA G0-213					
LOCAL DE ENTREGA: Destacamento Caldas Novas - R. 4 Q 8, 0 - Bairro do Turista II, Caldas Novas - GO, 75690-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	TOTAL VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado, perfurado para drenagem - D = 100mm. Norma ABNT NBR 15.073.	m	930	-	-
VALOR TOTAL.....					

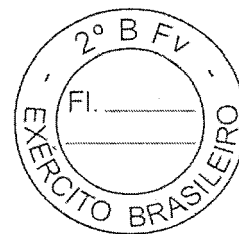
2. Ressalto que o orçamento deve conter o carimbo, CNPJ e assinatura do responsável pelo mesmo.
3. Informo que este orçamento deverá se encaminhado ao Servidor Civil Júnior, confeccionador da Dispensa de Licitação, por meio do telefone: (34) 99206-9056 (WhatsApp).

2º Batalhão Ferroviário – Batalhão Mauá
Rua Professora Lourdes Naves, 750
CEP: 38.444-900 – Araguari-MG
Respeitosamente,


EDUARDO ROSA JUNIOR – Svd Civ
Adj da 4ª Seção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ



Araguari-MG, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Representante da Empresa

DRENAMAC CONSULTÓRIA E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA

Rua Comendador Tavares, 140 Navegantes – Porto Alegre-RS – CEP: 90.230-020

E-mail: drenamac@uol.com.br.

Senhor Representante,

1. Solicito verificar a possibilidade de preenchimento e envio de orçamento, conforme tabela abaixo:

OBRA DE REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO LOCALIZADA NA G0-213					
LOCAL DE ENTREGA: Destacamento Caldas Novas - R. 4 Q 8, 0 - Bairro do Turista II, Caldas Novas - GO, 75690-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	TOTAL VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado, perfurado para drenagem - D = 100mm. Norma ABNT NBR 15.073.	m	930	-	-
VALOR TOTAL.....					

2. Ressalto que o orçamento deve conter o carimbo, CNPJ e assinatura do responsável pelo mesmo.
3. Informo que este orçamento deverá se encaminhado ao Servidor Civil Júnior, confeccionador da Dispensa de Licitação, por meio do telefone: (34) 99206-9056 (WhatsApp).

2º Batalhão Ferroviário – Batalhão Mauá
Rua Professora Lourdes Naves, 750
CEP: 38.444-900 – Araguari-MG
Respeitosamente,


EDUARDO ROSA JÚNIOR – Svd Civ
Adj da 4ª Seção

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
00XX/2024

CONTRATANTE (UASG)
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO (160106)

OBJETO

Aquisição de Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem - D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073, para aplicação na Obra de Remanescente de duplicação e restauração localizada na GO-213 entre Caldas Novas-GO e Morrinhos-GO.

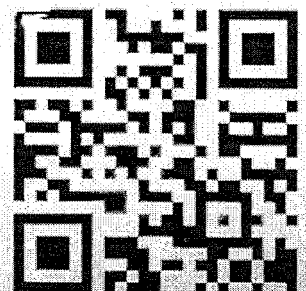
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 13.029,30

DATA DA SESSÃO
De XX/XX/202X

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das xxh até xxh

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2024.
(Processo Administrativo n.º 65308.003030/2024-44)

Torna-se público que o 2º Batalhão Ferroviário, por meio da **Seção de Licitações e Contratos (SALC)**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Link:

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem – D = 100mm, conforme a Norma ABNT NBR 15.073, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tubo Dreno Flexível PEAD Corrugado perfurado para drenagem – D = 100mm, conf. A Norma ABNT NBR	480503	m	930	14,01	13.029,30

	15.073, aplicação na Obra de Caldas Novas-GO.					
Valor Total						13.029,30

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (....).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no

prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. **Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.**

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

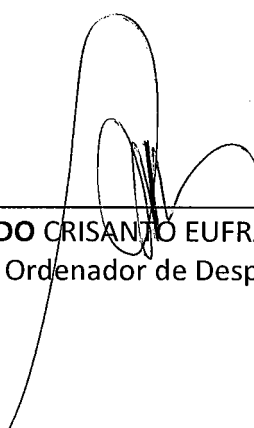
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. – Termo de Referência
 - 9.12.1.1. – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.1.2. Pesquisa de Preços.

Araguari-MG, 11 de abril de 2024.



ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – TC
Comandante e Ordenador de Despesas do 2º BFv